



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 16 de julho de 2015.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO	SIAPE 1132225
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2015, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários visando à aquisição de material odontológico, para atender a demanda do Núcleo de Assistência ao Servidor e o Departamento de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.057831/2014-89.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **14h, horário de Brasília, de 28 de julho de 2015**, no sítio [https:// www.comprasgovernamentais.gov.br/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 2.252, de 25 de maio de 2015, do Magnífico Reitor*, estará promovendo:

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários visando à aquisição de material odontológico, para atender a demanda do Núcleo de Assistência ao Servidor e o Departamento de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo 22 (vinte e dois) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.2. Os produtos devem possuir Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

1.3. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.1.1. Em relação aos **itens de 01 a 20 e 22**, a presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014;

2.1.2. O **item 21** é destinado à ampla participação;

2.1.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do

item 3, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. As licitantes que participarão do item 02, exclusivos para as ME/EPP, deverão declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame para os itens citados acima;

2.4.1. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” no sistema, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/2006;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no **subitem 7.10.**

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4.**

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2;**

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. Ao licitante é facultado cotar apenas **o(s) item(s) que tenha interesse**, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado,

findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Encerrada a fase de lances, no tocante aos itens em que haverá ampla participação dos licitantes, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.13. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(ao) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos do subitem **7.2, letra “c”**;

6.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta escrita, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo I** deste Edital, juntamente com o que se exige no **subitem 7.1.1**, contendo;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio), se for o caso;

7.1.1. O licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

7.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8034, no horário de 07h30min às 19h30min;

7.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.4. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.5. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPE emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

7.1.6. Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescente para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**;

7.1.7. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.5**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

7.2. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.1. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; e no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo. Os documentos apresentados deverão ser devidamente registrados nos órgãos competentes da respectiva sede e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado(s), em papel timbrado, assinado por, emitido em nome da proponente, por entidade pública ou privada, nos quais seja descrito, o fornecimento do objeto similar ao solicitado em venda anterior;

d.2) Excetuando o **item 13 (treze)** a adjudicatária deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento;

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b”, “c.5” e “d”, acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b.1” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem 7.3 “b.1”;

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.7. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.8. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.9. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

7.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP**, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81 2126.8034*.

9. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CADASTRO DE RESERVA

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema *Comprasnet*, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no **mínimo de 24h**, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

9.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;

9.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

9.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata de registro de Preços e das demais cominações legais (*art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

10.5. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante nem órgão participante, este último devido à ausência de órgãos que atendessem as exigências mínimas para adesão à Intenção de Registro de Preços nº 153080-0094/2015, divulgada no *site* <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em 07/05/2015>.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos, especificados neste Edital, deverão ser entregues na avenida conforme pedido na:

- a) Prof. Moraes Rego, nº 1235, sala 144 – Coordenação Administrativa Financeira da PROGEPE, Cidade Universitária – Recife/PE – CEP: 50.670-901, nos dias úteis no horário de 8:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, agendada previamente pelo telefone (081) 2126-8042 e/ou 2126-8018;
- b) Prof. Moraes Rego, nº 1235, Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial, Cidade Universitária – Recife/PE – CEP: 50.670-901, nos dias úteis no horário de 8:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, agendada previamente pelo telefone (081) 2126-8340/ 8341.

13.2. Após efetivação do pedido a entrega dos produtos deverá ser realizada com 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;

Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, até **3 (três) dias úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório realizado por meio do atesto na nota fiscal ou fatura pelo Servidor responsável.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação à fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.5. O produto entregue em desconformidade com o estabelecido neste Edital, deverá ser substituído pela licitante contrata em **5 (cinco) dias úteis**, sem que isso acarrete em custo para administração;

13.6. A entrega e/ou recebimento do objeto da licitação será de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital;

13.7. O prazo de entrega não admite prorrogação salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE;

13.8. No local da entrega, a servidora **Zuleide Cristina de Araújo SIAPE 1134594 (Coordenadora do NASS/PROGEPE)**, quando as notas de empenho forem emitidas pela PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA e o servidor **Osman Juca Rego Lima Netto SIAPE 1171279 (Chefe do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-facial)**, quando as notas de empenho forem emitidas pelo **Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-facial**, farão o recebimento do objeto da licitação em conformidade com o estabelecido neste Edital;

13.9. A entrega e/ou recebimento do objeto da licitação será de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e na Ata de Registro de Preços vinculada a este instrumento, e conforme as exigências das regras da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantia contra defeitos de fabricação, e inclusive no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o Artigo 18 do referido diploma legal;

13.10. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, **da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente**;

13.11. A garantia contra de fabricação dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (meses) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, no que couber;

13.12. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 6(seis) meses contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, pelo servidor servidores **Osman Juca Rego Lima Netto SIAPE 1171279) Sra. Zuleide Cristina de Araújo SIAPE 1134594;**

13.13. As informações exigidas no **subitem 13.10** deverão ser facilmente identificáveis e escritas em português;

13.14. Os produtos serão recebidos nos locais e horários estabelecidos no **subitem 13.1** deste Edital. A não entrega dentro dos referidos prazos será considerada recusa formal da Fornecedora, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE;

13.15. O material deverá obedecer às especificações e requisitos de qualidade constantes neste Edital. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas na ATA ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo a fornecedora a correção do problema dentro do estabelecido neste Edital, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE;

13.16. Os produtos sujeitos a fiscalização e/ou certificação de agências ou órgão oficiais, deverão possuir os devidos registros e certificações;

13.17. Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os produtos ficam sujeitos a substituição pela fornecedora, desde que comprovadas a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;

13.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos que não atendam essas especificações e/ou condições deste Edital;

13.19. A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações constantes neste Edital. Em caso de não conformidade reiterada, os servidores indicados no **subitem 13.8** deste Edital, notificarão o licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, incluindo a rescisão contratual.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Antes do pagamento deverá ser feita consulta ao SICAF, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo;

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;

14.3. O critério da UFPE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da licitante contratada;

14.4. O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com atesto dos servidores indicados no **subitem 13.8** deste Edital, indicando o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3;**

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos;**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, *Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. A FORNECEDORA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do *Decreto 7.892 de 23/01/2013*);

16.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico demandante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio **http://www.in.gov.br/** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 16 de julho de 2015.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2015

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	NOME/ Especificação Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, GEL	frasco com 100 ml	10
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 0,5% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL	litro	6
3	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE ESTRÔNCIO E NITRATO DE POTÁSSIO, APLICAÇÃO DESSENSIBILIZAÇÃO DE DENTINA	FRASCO 10,00 G	6
4	DESSENSIBILIZANTE, PASTA, NITRATO POT ÁSSIO, FLUORETO SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO (HIDROXIAPATITA)	seringa c/ 3 gramas	6
5	DETERGENTE - USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, LAURILDITILENOGLICOLETERSULFATO DE SÓDIO	Militro	5.000
6	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, PASTOSA, COR A1. PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: 3M	unidade	6
7	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, PASTOSA, COR A2 .PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: 3M	unidade	6

8	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, PASTOSA, COR A3. PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: 3M	unidade	8
9	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, PASTOSA, COR B3. PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: 3M	unidade	6
10	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, AU TOPOLIMERIZÁVEL, BASE	FRASCO 5 , 00 ML	10
11	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL	FRASCO 2 , 50 ML	10
12	SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	unidade	200
13	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	unidade	3000
14	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	litro	20
15	AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Caixa c/100	60
16	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	unidade	50

17	Escova de acabamento para motor de bancada (escova de algodão)	unidade	6
18	Escova de acabamento para motor de bancada (escova de pelo sintético)	unidade	6
19	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TORCIDO, NÃO IMPREGNADO, FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	Unidade	5
20	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	Caixa c/100	20
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	Caixa c/100	5000
22	LUVA CIRÚRGICA, BORRACHA SINTÉTICA, 8", ESTÉRIL, SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	par	600

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2015

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários visando à aquisição de material odontológico, para atender a demanda do Núcleo de Assistência ao Servidor e o Departamento de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco.

Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.3** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado; **6)** Validade de no mínimo 6 meses.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2015

Minuta da Ata de Registro de Preços n.º...../2015

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº....., residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 147/2015 – Processo nº 23076.057831/2014-89**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à aquisição de material odontológico, para atender a demanda do Núcleo de Assistência ao Servidor e o Departamento de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$	
--	--

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante nem órgão participante, este último devido à ausência de órgãos que atendessem as exigências mínimas para adesão à Intenção de Registro de Preços nº 153080-0094/2015, divulgada no *site* http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em_07/05/2015. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)** – Consta do Anexo I desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – 1) Antes do pagamento deverá ser feita consulta ao SICAF, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo; 2) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual; 3) O critério da UFPE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da licitante contratada; 4) O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com atesto dos servidores indicados no **subitem 8** do item “Condições de Entrega” desta Ata, indicando o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos

FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **1)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **2)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA UFPE:** São obrigações da UFPE: **1)** Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos, através dos servidores **Osman Juca Rego Lima Netto SIAPE 1171279 e Zuleide Cristina de Araújo SIAPE 1134594**, podendo sustar ou recusar o produto(s) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada; **2)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à Fornecedora, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos. **3)** Proceder aos pagamentos devidos à Fornecedora nos prazos e condições estabelecidos. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á (ão), ainda, a (s) fornecedora(s): **1)** Executar fielmente o objeto da licitação, em conformidade com os itens avançados e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da UFPE; **2)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor da ATA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às solicitações, desde que vinculadas ao objeto licitado; **3)** Entregar os produtos em conformidade com o especificado no local e prazo estabelecidos no item “Condições de Entrega” constante desta Ata em conformidade com as especificações do **Anexo I** do Edital a que se vincula esta Ata; **4)** Indicar representante para relacionar-se com a UFPE como responsável pela execução e entrega dos produtos; **5)** Providenciar a troca ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, do(s) produto(s) que apresentarem erro ou que não corresponderem às especificações ou as quantidades solicitadas sem quaisquer ônus para a Administração; **6)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Administração; **7)** Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecida no anexo I e a Nota de Empenho prevalecerá a especificação constante no **Anexo I**; **8)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o período de fornecimento dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos; **9)** Manter inalterados preços e condições propostas; **10)** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que possam incidir sobre a produção e/ou fornecimento dos produtos; **11)** Entregar Nota fiscal/fatura, indicando a descrição, a quantidade e valor unitário dos produtos fornecidos. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**– **1)** Os produtos, especificados nesta Ata, deverão ser entregues na avenida conforme pedido na: a) Prof. Moraes Rego, nº 1235, sala 144 – Coordenação Administrativa Financeira da PROGEPE, Cidade Universitária – Recife/PE – CEP: 50.670-901, nos dias úteis no horário de 8:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, agendada previamente pelo telefone (081) 2126-8042 e/ou 2126-8018; b) Prof. Moraes Rego, nº 1235, Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial, Cidade Universitária – Recife/PE – CEP: 50.670-901, nos dias úteis no horário de 8:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, agendada previamente pelo telefone (081) 2126-8340/ 8341. **2)** Após efetivação do pedido a entrega dos produtos deverá ser realizada com 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho; **3) Os produtos serão recebidos:** a) Provisoriamente, até **3 (três) dias úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta; b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório realizado por meio do atesto na nota fiscal ou fatura pelo Servidor responsável. c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **3)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata e no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação à fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; **4)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos

resultantes da incorreta execução do contrato; **5)** O produto entregue em desconformidade com o estabelecido no Edital e nesta Ata, deverá ser substituído pela licitante contratada em **5 (cinco) dias úteis**, sem que isso acarrete em custo para administração; **6)** A entrega e/ou recebimento do objeto da licitação será de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nesta Ata; **7)** O prazo de entrega não admite prorrogação salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE; **8)** No local da entrega, a servidora **Zuleide Cristina de Araújo SIAPE 1134594 (Coordenadora do NASS/PROGEPE)**, quando as notas de empenho forem emitidas pela PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA e o servidor **Osman Juca Rego Lima Netto SIAPE 1171279 (Chefe do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-facial)**, quando as notas de empenho forem emitidas pelo **Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-facial**, farão o recebimento do objeto da licitação em conformidade com o estabelecido no Edital e nesta Ata; **9)** A entrega e/ou recebimento do objeto da licitação será de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços, e conforme as exigências das regras da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantia contra defeitos de fabricação, e inclusive no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o Artigo 18 do referido diploma legal; **10)** Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, **da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente**; **11)** A garantia contra de fabricação dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, no que couber; **12)** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, pelo servidor servidores **Osman Juca Rego Lima Netto SIAPE 1171279) Sra. Zuleide Cristina de Araújo SIAPE 1134594**; **13)** As informações exigidas no **subitem 10** acima deverão ser facilmente identificáveis e escritas em português; **14)** Os produtos serão recebidos nos locais e horários estabelecidos no **subitem 1** acima. A não entrega dentro dos referidos prazos será considerada recusa formal da Fornecedora, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE; **15)** O material deverá obedecer às especificações e requisitos de qualidade constantes no Edital e nesta Ata. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas na ATA ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo a fornecedora a correção do problema dentro do estabelecido no Edital e nesta Ata, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE; **16)** Os produtos sujeitos a fiscalização e/ou certificação de agências ou órgão oficiais, deverão possuir os devidos registros e certificações; **17)** Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os produtos ficam sujeitos a substituição pela fornecedora, desde que comprovadas à existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos; **18)** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos que não atendam essas especificações e/ou condições desta Ata; **19)** A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações constantes no Edital e nesta Ata. Em caso de não conformidade reiterada, os servidores indicados no **subitem 8 acima**, notificarão o licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, incluindo a rescisão contratual. **GESTÃO DA ATA – 1)** A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: I - Sra. Zuleide Cristina de Araújo SIAPE 1134594 (Coordenadora do NASS/PROGEPE), nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 quando as notas de empenho forem emitidas pela PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA; e II - Sr. Osman Juca Rego Lima Netto SIAPE 1171279 (Chefe do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-facial), nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 quando as notas de empenho forem emitidas pelo Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-facial. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS –** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I –** por razão de interesse público ou **II -** a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela

Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2015** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2015.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2015
(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)